



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município ao servidor Fabiano Aparecido Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de substituir o servidor Sebastião Rodrigues Ferreira, Operário, o qual executa serviços como auxiliar de limpeza pública com o caminhão coletor de lixo, e que se encontra em gozo de férias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 26 de março de 2020.

Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 31 / 03 de 2020

edição 2298

pág 21

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 31 de março de 2020 - Edição 2298

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
5800 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	206.000,00	206.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	206.000,00	206.000,00

1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2020

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54 e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal nº 519/2017.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde 03510 -0-0-303-33,90,39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferido pelo município em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses do maio, agosto, novembro/2020 e fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

FORO: Comarca de Curitiba - PR, Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

EclairRauen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL

PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 909/97, de 20/03/1997.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos

Humanas a conceder o pagamento do Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município ao servidor Fabiano Aparecido Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de substituir o servidor Sebastião Rodrigues Ferreira, Operário, o qual executa serviços como auxiliar de limpeza pública com o caminhão coletor de lixo, e que se encontra em gozo de férias. Revogam-se as disposições contrárias e compuserem publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 26 de março de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA N.º 35/2020

Súmula: Designa Gestor do Convênio para atuar no convênio Junto a SEAB/PR.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie.

RESOLVE

Art 1º. Designar o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para atuar como Gestor do Convênio junto a SEAB/PR, com objeto: Promover ações de melhoria da qualidade e do aumento de produção e produtividade, possibilitando o incremento da renda e da qualidade de vida de agricultores familiares que exploram a atividade da fruticultura do município de Jundiá, através da aquisição de insumos necessários para a implantação de 02 (duas) unidades de referência em produção de abacaxi no sistema convencional e (03) unidades de referência em produção de maracujá

Pinhalão, 30 de março de 2020.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

no sistema convencional em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 30 de março de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PINHALÃO

ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Anular a Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tinha por objeto a aquisição em caráter emergencial de 200 (duzentos) frascos de álcool em gel, concentração de 70% e embalagem de 500 ml para higienização de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a proponente vencedora do certame emitiu um comunicado informando a impossibilidade entregar o referido produto, tendo em vista o surgimento de problemas na fabricação do mesmo.

Pinhalão, 30 de março de 2020.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 31 de março de 2020 - Edição 2298

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	124.600,00	124.600,00	3.799,31	3,05
1.1.1 - IPTU	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	20.600,00	20.600,00	3.799,31	18,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	10.575,14	2,01
1.2.1 - ITBI	450.000,00	450.000,00	10.575,14	2,35
1.2.2 - Multas juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	48.480,00	48.480,00	14.790,54	30,51
1.3.1 - ISS	37.000,00	37.000,00	8.932,74	24,14
1.3.2 - Multas juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	11.480,00	11.480,00	5.857,80	51,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.800,00	245.800,00	38.472,81	15,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.205.000,00	13.205.000,00	2.611.574,92	19,78
2.1 - Cota-parte FPM	10.396.000,00	10.396.000,00	1.976.380,87	19,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	9.571.000,00	9.571.000,00	1.976.380,87	20,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "d"	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "e"	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.178.600,00	2.178.600,00	487.226,33	22,36
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1996	189.400,00	189.400,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	6.977,74	9,69
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	15.929,68	8,46
2.6 - Cota-parte IPVA	181.000,00	181.000,00	125.080,10	69,11
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.149.880,00	14.149.880,00	2.679.212,72	18,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.680,00	7.680,00	7,59	0,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	315.800,00	315.800,00	28.717,69	9,09
5.1 - Transferências do salário-educação	217.700,00	217.700,00	25.481,74	11,70
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	97.300,00	97.300,00	3.204,00	3,29
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	800,00	800,00	31,95	3,99
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.000,00	57.000,00	8.496,66	14,91
6.1 - Transferências de convênios	55.000,00	55.000,00	8.495,33	15,45
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	1,53	0,08
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	380.480,00	380.480,00	37.222,14	9,78

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.476.000,00	2.476.000,00	522.314,96	21,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.914.200,00	1.914.200,00	395.276,11	20,65
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	435.720,00	435.720,00	97.445,22	22,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	37.880,00	37.880,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	1.395,56	9,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecaçado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	3.181,96	8,46
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.200,00	36.200,00	25.016,11	69,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.883.200,00	1.883.200,00	314.046,00	16,68
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	314.003,98	16,70
11.2 - Complementação da unidade ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.200,00	3.200,00	42,02	1,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(596.000,00)	(596.000,00)	(208.310,96)	34,95